



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

LEI Nº 2.001/80

- Dispõe sobre aquisição e implantação de aparelhamento eletrônico e processamento de dados -

O SENHOR PREPEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, DR. BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a contratar com os Estabelecimentos de Crédito Oficiais uma Operação de Crédito no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado à aquisição e implantação de aparelhamento eletrônico para processamento de dados.

ARTIGO 2º - Fica, ainda, o Órgão Executivo autorizado a vincular o Imposto sobre Circulação de Mercadorias - (I.C.M.) para garantia das amortizações do principal e acessórios da Operação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - Igualmente fica o Órgão Executivo autorizado a abrir, com os recursos provenientes da presente Operação de Crédito, créditos adicionais especiais e ou suplementares para atendimento das despesas de aquisição e implantação do mecanismo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da Operação de que trata o artigo primeiro desta lei, no corrente exercício e nos exercícios subsequentes, correrão por conta das dotações 03.08.0332-4351 e 03.08.0332-3261 e 3262, consignadas no orçamento vigente e a serem consignadas nos orçamentos futuros, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência de doze meses, revogadas



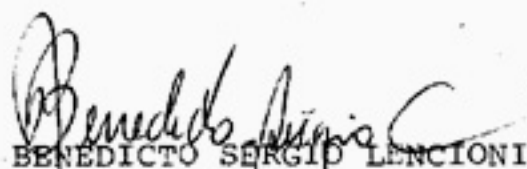
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO 31 DE MARÇO"

Lei nº 2.0001/80 - Fls. 02

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacaréi,
em 10 de dezembro de 1.980.


BENEDICTO SÉRGIO LENCIONI
Prefeito Municipal